



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 6679, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Taquara e dá outras providências.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Taquara, anexo à presente Lei, aprovado durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taquara, o qual terá validade por 10 (dez) anos e será passível de readequações anuais, quando necessárias.

Art. 2º O Município de Taquara, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre sua execução, implantação e adequações de projetos e atividades de estratégias programadas pelo Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara-RS, 01 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se